Constituição consolida o judiciário como um dos pilares da democracia



Marco histórico da redemocratização brasileira, a Constituição Federal de 1988 consolidou-se como símbolo das garantias civis, sociais e políticas no país. Foi a partir da promulgação da Carta Magna que o Poder Judiciário passou a ser estruturado nos moldes contemporâneos, assumindo o papel de guardião da própria Constituição e da ordem democrática.

Passadas mais de três décadas, a preservação da democracia brasileira, contudo, ainda demanda permanente esforço coletivo — tanto das instituições quanto da sociedade civil. Para o jurista e especialista em Direito Constitucional Georges Abboud, não existe democracia sólida sem um mínimo de confiança social. Segundo ele, é a convicção de que as regras do jogo democrático se aplicam indistintamente a todos que legitima as instituições e lhes confere autoridade. "A experiência brasileira demonstra que a confiança dos cidadãos não subsiste no vazio; ela

precisa ser continuamente alimentada por instituições que funcionem, respondam legitimamente às demandas sociais e preservem padrões de previsibilidade e estabilidade", afirmou.

Entre os avanços estruturantes promovidos pela Constituição de 1988 destaca-se a consagração da isonomia entre os Poderes da República, assegurada pelo art. 2º da Carta, que estabelece competências, limites e mecanismos recíprocos de controle. Abboud observa que as relações entre Executivo, Legislativo e Judiciário são — e devem permanecer — dinâmicas. "É essencial que os Poderes se corrijam e se fiscalizem mutuamente, sem que o sistema de freios e contrapesos se converta em paralisia decisória. Em determinadas circunstâncias, uma decisão imperfeita pode ser menos nociva do que a ausência absoluta de resposta estatal às demandas sociais", ponderou.

O constitucionalista ressalta ainda que o equilíbrio institucional não pressupõe ausência de protagonismo circunstancial de um ou outro Poder, uma vez que a centralidade das instituições varia conforme o contexto político, social e jurídico vivenciado pelo Estado.

Entre os diversos avanços impulsionados pelos princípios constitucionais, destaca-se também a consolidação do concurso público como forma de ingresso na magistratura, medida decisiva para a qualificação técnica dos quadros do Judiciário e para o fortalecimento de sua independência institucional — elemento indispensável à preservação do equilíbrio entre os Poderes e à consolidação democrática. A Constituição também ampliou significativamente o acesso à Justiça, fortalecendo a atuação do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Advocacia Pública e da advocacia privada.

Direitos e garantias

Os direitos e garantias consagrados pela chamada Constituição Cidadã marcaram profundamente a trajetória democrática brasileira ao incorporarem, pela primeira vez de forma expressa, a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República.

O jurista, advogado e ex-desembargador Ingo Wolfgang Sarlet define a Constituição de 1988 como o mais abrangente catálogo de direitos e garantias fundamentais da história do constitucionalismo brasileiro, contemplando direitos de múltiplas dimensões — civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Segundo Sarlet, os direitos humanos fortalecidos pela Constituição foram progressivamente assimilados pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, tanto sob a perspectiva da incorporação normativa dos tratados internacionais de proteção quanto pela crescente utilização da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos nas decisões da Suprema Corte brasileira.

Nesse mesmo paradigma institucional insere-se o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), criado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004. Para o jurista, ao longo de seus mais de 20 anos de atuação, o CNJ consolidou importante papel no enfrentamento das desigualdades sociais e na proteção de grupos vulneráveis, por meio de ações normativas, programas institucionais, premiações e iniciativas voltadas à promoção dos direitos humanos, da equidade e do combate ao assédio.

Perspectivas

Ingo Sarlet sustenta que, apesar da persistência de desigualdades históricas e desafios estruturais — como o racismo, a violência e a degradação ambiental —, os avanços proporcionados pela Constituição de 1988 foram decisivos para o fortalecimento institucional e democrático do país.

"Houve significativo progresso na inclusão de grupos vulneráveis, no fortalecimento da cultura de direitos humanos, na ampliação do acesso à Justiça e à educação, na criação do Sistema Único de Saúde e na atuação mais firme do Poder Judiciário na proteção de direitos fundamentais, do meio ambiente e das próprias instituições democráticas", afirmou.

Para Sarlet, a concretização do projeto constitucional de construção de uma sociedade livre, justa e solidária exige compromisso permanente tanto dos agentes estatais quanto da sociedade civil. "A Constituição de 1988 oferece os instrumentos necessários, mas sua força normativa depende da permanente 'vontade de Constituição'. Após 37 anos, sua resiliência continua sendo motivo de otimismo", concluiu.



É COMO VOTO

Escola Brasileira de Atuação nos Tribunais Superio

Podcast • 6 episódios • Atualizado hoje

A Escola Brasileira de Atuação nos Tribunais Superiores (EBATS) lançou o Podcast Assíncrono "É Como Voto", voltado a debate ...mais

Assistir os mais recentes

Mais antigos



É Como Voto, com José Eduardo Ca...

Escola Brasileira de Atuaç...

194 visualizações · há 6 m...



É Como Voto Podcast, com Le...

Escola Brasileira de Atuaç...

62 visualizações · há 6 me...

É COMO VOTO

Podcast Assíncrono da EBATS

Acompanhe todos os episódios do "É Como Voto", o podcast assíncrono da Escola Brasileira de Atuação nos Tribunais Superiores, com foco nas mais altas Cortes do país, disponível no Amazon Music, no Spotify, no Deezer, no App de Podcast do seu IPhone, no nosso canal no YouTube e no nosso perfil do Instagram.

DISPONÍVEL EM:

Spotify · YouTube · Instagram · DEEZER · amazon music · Apple Podcasts

